

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

E

O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DA REPÚBLICA DA CÔTE D'IVOIRE

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Côte d'Ivoire, adiante designados por "Signatários",

Considerando:

O interesse recíproco de estabelecer e promover quadros de cooperação diversificados, com o objetivo de desenvolver as relações político-diplomáticas entre os dois Estados;

O mútuo interesse em fomentar métodos inovadores no campo da formação dos agentes diplomáticos em resposta à crescente complexidade do serviço diplomático e das relações internacionais;

O objetivo de estabelecer laços entre os Signatários através da troca de informação e documentação relevante para os programas de formação diplomática, organização de encontros e seminários ou outros eventos em matérias de interesse comum;

Chegam ao seguinte entendimento:

Artigo 1

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições em que os Signatários pretendem desenvolver projetos de cooperação no domínio das suas atribuições.

Artigo 2

Formação

Os Signatários favorecerão o intercâmbio de formadores e estagiários em seminários e atividades afins que versem sobre temas de interesse comum.

O Signatário que acolhe formadores ou estagiários e que organiza no seu país seminários ou eventos afins será responsável pelas despesas de organização dos mesmos, assumindo o outro Signatário a responsabilidade pelo alojamento e pelas despesas de transporte internacionais dos referidos participantes, em conformidade com as regras nacionais aplicáveis.

Artigo 3

Intercâmbio de Informação e Documentação

Os Signatários poderão proceder a um intercâmbio regular de informações sobre as respetivas atividades de formação, em especial, no que se refere aos programas de formação desenvolvidos e à organização de seminários, simpósios e outras atividades similares.

Os Signatários poderão desenvolver um intercâmbio regular e recíproco de publicações e o estabelecimento de parceria entre os respetivos Ministérios.

Os Signatários poderão desenvolver a publicação de artigos de autores de ambos os países sobre temas de política internacional, no âmbito das suas respetivas revistas/publicações oficiais.

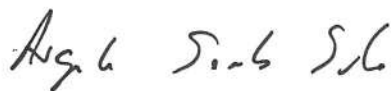
Artigo 4

Produção de Efeitos

O presente Protocolo produzirá efeitos na data da sua assinatura por períodos sucessivos de (3) três anos, renováveis por acordo tácito, salvo notificação escrita, por via diplomática, de qualquer dos Signatários, expressando a intenção de pôr termo ao Protocolo, com uma antecedência mínima de noventa (90) dias relativamente à data do termo do período em curso.

Assinado em Lisboa, aos 22 de junho de 2016, em dois (02) exemplares originais nas línguas portuguesa e francesa, considerando-se ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo
Ministério dos Negócios Estrangeiros
da República Portuguesa



Augusto Santos Silva
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pelo
Ministério dos Negócios Estrangeiros
da República da Côte d'Ivoire



Abdallah Albert Toikeusse Mabri
Ministro dos Negócios Estrangeiros

PROTOCOLE DE COOPÉRATION
ENTRE
LE MINISTÈRE DES AFFAIRES
ETRANGERES
DE LA REPUBLIQUE PORTUGAISE
ET
LE MINISTÈRE DES AFFAIRES
ETRANGERES
DE LA REPUBLIQUE DE COTE D'IVOIRE

Le Ministère des Affaires Étrangères de la République Portugaise et le Ministère des Affaires Étrangères de la République de Côte d'Ivoire, ci-après dénommés "les Signataires",

Considérant:

L'intérêt mutuel d'établir et de promouvoir un cadre de coopération diversifié afin de développer les relations politico-diplomatiques entre les deux pays ;

L'intérêt mutuel d'encourager les méthodes novatrices dans le domaine de la formation du personnel diplomatique afin de répondre aux défis d'une complexité de plus en plus grande du service diplomatique et des relations internationales;

Les objectifs de création de liens entre les Signataires, à travers l'échange d'information et de documentation pertinentes pour leurs programmes de formation diplomatiques, l'organisation de réunions et séminaires ou d'autres événements sur des questions d'intérêt commun ;

Sont convenus de ce qui suit:

Article 1

Objet

Le présent Protocole a pour objet de définir les termes et conditions de la coopération entre les Signataires dans leurs domaines de compétences.

Article 2

Formation

Les Signataires favorisent un échange de professeurs et de stagiaires dans le cadre de séminaires et d'événements similaires sur des thèmes d'intérêt commun.

Le Signataire qui accueille les professeurs ou les stagiaires et qui organise, sur son territoire, les séminaires ou les événements similaires prendra en charge les frais d'organisation, tandis que l'autre Signataire prendra en charge les dépenses liées à l'hébergement et au transport international des participants conformément à sa réglementation nationale.

Article 3

Echange d'information et de documentation

Les Signataires échangent régulièrement des informations en rapport avec leurs activités de formation, notamment en ce qui concerne les programmes de formation, l'organisation de séminaires, symposiums et d'autres activités similaires.

Les Signataires échangent de façon régulière et réciproque des publications et établissent un partenariat entre leurs Ministères.

Les Signataires favorisent la publication d'articles d'auteurs ressortissants des deux pays sur des sujets liés à la politique internationale dans leurs revues/publications respectives.


Article 4

Effets

Le Protocole prend effet le jour de sa signature pour une période de trois (3) années renouvelable par tacite reconduction à moins que l'un des Signataires notifie par écrit, par voie diplomatique, à l'autre Signataire son intention de mettre fin au Protocole quatre-vingt-dix (90) jours avant son expiration.

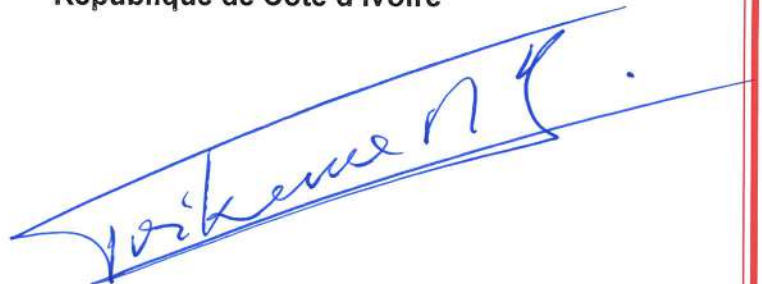
Signé à Lisbonne, le 22 juin 2016, en double exemplaires (2) originaux en langues portugaise et française, les deux textes faisant également foi.

Pour le
Ministère des Affaires Étrangères
de la République Portugaise Pour le



Augusto Santos Silva
Ministre des Affaires Étrangères

Pour le
Ministère des Affaires Étrangères de la
République de Côte d'Ivoire



Abdallah Albert Toikeusse Mabri
Ministre des Affaires Étrangères